



# Negociações sobre o espaço mortuário sagrado em Diamantina (1946-1915)

Felipe Augusto de Bernardi Silveira  
felipe\_ab\_silveira@hotmail.com

**Resumo:** O presente artigo trabalha os embates ocorridos entre a mundividência católica e as reformas de cunho modernizante e “se-  
cularizador” na cidade de Diamantina, Minas Gerais. Os locais para se-  
pultamento, ponto de partida para nossas análises, foram o palco  
principal de conflitos entre estruturas mentais antagônicas no século  
XIX e início do XX. De um lado perfilava as tradições católicas e a  
forte visão escatológica do mundo, do outro lado uma força dessa-  
cralizadora e laicista. Do impasse estabelecido nessa sociedade sur-  
ge uma síntese inesperada, reafirmando a força do sagrado sobre a  
República secularizada.

**Palavras-chave:** Tradição, Espaço Sagrado, Secularização

Desde os momentos iniciais do oitocentos, Diamantina, assim como  
o restante do Brasil, vivenciava uma série de proposições atinentes  
às transformações dos locais de sepultamento, costumes religiosos e

práticas funerárias, mas que até então não havia apresentado resultado contundente.

A primeira veio através da representação por Carta Régia feita pelo Príncipe Regente Dom João no Palácio de Queluz a Bernardo José de Lorena, então Governador e Capitão General da Capitania de Minas Gerais. O documento demonstrava a preocupação do regente com a saúde pública em relação à prática danosa de sepultar os mortos nas igrejas das populosas cidades dos seus “Domínios Ultramarinos”. O medo do aparecimento de doenças epidêmicas ou “perigosas” pelo contato dos vivos com “hum ar corrupto, e inficionado”, oriundo dos vapores que exalavam dos cadáveres em decomposição, contaminando a atmosfera, levou-o a ordenar a Bernardo José de Lorena que construísse, em acordo com as autoridades religiosas, lugares distantes das vilas para receber os mortos nos quais: “hajam de ser sepultadas, sem exceção, todas as pessoas, que falecerem”.<sup>1</sup>

Nos anos seguintes, a atitude de desobediência instaurada por parte das irmandades, neste caso, das associações religiosas de Diamantina, com o não cumprimento da interdição de findar os sepultamentos nos templos e, conseqüentemente, dentro da cidade, ficou patente. Constatada através dos livros de compromissos e livros de assento de defuntos da primeira metade do século XIX, nos quais não havia qualquer alteração quanto ao lugar determinado para os enterramentos conforme havia sido firmado pela Carta de 1801.

Posteriormente, após a Independência do Brasil veríamos mais uma nova tentativa de eliminar as práticas católicas tradicionais de enterramento. A promulgação da Lei Imperial de 1º de outubro de

---

<sup>1</sup> Arquivo Público Mineiro – Seção Colonial, Códice 295 (1801). Carta Regia do Príncipe Regente, folha 15 – SCP. 68 ev [53].

1828 proporia a reestruturação do código de posturas municipais com intenção de regular as formas de funcionamento das Câmaras e essas, por conseguinte, das populações. Dentre um total de noventa artigos e cinco títulos, o Título III, art. 66, parágrafo 2º, voltava a propor a retirada dos cemitérios do recinto dos templos e a feitura dos mesmos fora da *urbe*.

Em sinal de aceite e adequação à lei de 1º de outubro, a Câmara Municipal de Diamantina promoveu a reestruturação de seu código de posturas em 1845 acatando, assim, as determinações do poder central. Todavia, a Câmara não a cumpriu, postergando a execução prática dos artigos restritivos, tornando as adaptações inócuas. Os enterros nas campas e adros dos templos pertencentes às irmandades não sofreram qualquer tipo de impedimento em suas realizações.

Durante nove anos, a Câmara de Diamantina preocupou-se com o alinhamento e calçamento de ruas, recolhimento de estrumeira, mau estado das cadeias e abatedouros clandestinos. Não houve nesse período qualquer iniciativa por parte da municipalidade de construir o cemitério fora da *urbe*. Contudo, no ano de 1855, um grupo de ilustres diamantinenses, integrantes da “boa sociedade”, produziram requerimento junto à Câmara, solicitando medidas preventivas contra a epidemia de mordexim (Cólera-morbo) que grassava no litoral, tornando patente e premente as necessidades de construção do cemitério extra-*urbe* (MATTOS, 1999, p. 111).

No entanto, para boa parte dos vereadores essas ações eram carentes de cautela e as decisões deveriam ser tomadas com seriedade. Sabiam que os cemitérios pertencentes às irmandades eram propriedades particulares como qualquer outra e garantidas constitucionalmente pelas leis do Império, sendo assim não poderiam fe-

chá-los ou retirá-los do controle das associações religiosas. Os vereadores também reconheciam o perigo de impressionar o povo por meio de ações que acabariam produzindo boatos sobre a proximidade de uma epidemia, mas, principalmente, o risco de uma revolta popular da maioria católica devido à proposta profanadora perpetrada pelos “bons homens” da cidade.

Dessa forma, os vereadores se reuniram com D. João Antônio dos Santos, Bispo de Diamantina, na tentativa de que o mesmo intercesse junto às irmandades e acalmasse a população, convencendo-as a aceitar e contribuir para a construção do cemitério municipal. O prelado diamantinense disse estar de acordo com a iniciativa da administração municipal, desde que algumas condições fossem por ela aceitas. Por exemplo, que se evitassem profanações no cemitério com os sepultamentos de ímpios em espaço bento, a entrada de animais, construir uma ermida e residência de coveiro. Após todas as requisições cumpridas, o bispo daria seu parecer sobre o objeto de consulta.<sup>2</sup> Acontece que seus pedidos foram recusados agravando-se ainda mais este impasse.

Mesmo sem uma resposta positiva por parte da Igreja, mas com uma questão por solucionar, foi nomeada uma comissão médico-investigativa composta por representantes da Câmara e facultativos, com o encargo de fazer ampla pesquisa na cidade, tendo por objetivo fornecer dados, em primeiro lugar, sobre o estado de mortalidade na cidade e observar o número de óbitos nos últimos anos. A comissão percorreria a cidade a contabilizar suas Igrejas – neste caso entenda-se campas – carneiros e cemitérios de adro, verificando se o número de túmulos seria suficiente para sepultar os habi-

---

<sup>2</sup> Arquivo do Palácio Arquidiocesano de Diamantina – Caixa 05 – Maço – Dom João Antonio dos Santos – Vida Pessoal – (1865-1905).

tantes que morriam anualmente, e se, em um eventual aumento da mortalidade, os mesmos bastariam.

Em janeiro do ano seguinte, em 1867, reuniram-se os vereadores para avaliar o parecer fornecido pela comissão. Algumas medidas foram tomadas, como a suspensão por cinco anos de qualquer sepultamento na Igreja Matriz (Santo Antônio). Alertava também a comissão sobre os perigos envolvendo a péssima forma como os corpos estavam sendo armazenados nos carneiros e demais sepulturas.

No que diz respeito à criação de um campo santo houve algumas decisões como, por exemplo, a demarcação do local no qual haveria de ser construída a necrópole municipal. Contudo, a ação surtiu pouco efeito frente a resistências das associações religiosas em acatarem a transferência de seus enterramentos.

A Câmara, a fim de solucionar o problema enviou às irmandades locais, um ofício, propondo-lhes concorrer cada uma com uma quantia para a “factura de um cemitério”.<sup>3</sup> Nesse caso, a Ordem Terceira do Carmo, reuniu-se em seu consistório em janeiro de 1866, a fim de deliberar sobre tal proposição. Dizia a Ordem que:

Prior João Gomes de Oliveira declarado que, o motivo da convocação da mesa era principalmente para responder-se (...) ao ofício que aos Mesários fora dirigido pela Câmara Municipal, convidando a ordem a concorrer pecuniariamente para a construção de um cemitério no Campo denominado Antônio Vieira, significando a dita Câmara em seu ofício, que ficaria a Ordem sujeita apagar uma Multa ou Taxa pelos cadáveres que fossem levados ao cemitério, caso não anuissem a sua proposta.<sup>4</sup>

---

<sup>3</sup> Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo – Diamantina – Livro de Termos – 1774 a 1901. Folha 135.

<sup>4</sup> Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo – Diamantina – Livro de Termos – 1774 a 1901. Folha 136.

O pedido da Câmara não foi dirigido apenas à Ordem Terceira do Carmo. Todas as outras irmandades que possuíam cemitério, ou melhor, que dessem sepultura em suas capelas, também foram alvo desse pedido: a Arquiconfraria de S. Francisco da Luz, nesta data já instalada na Igreja de Nossa Senhora da Luz, a Ordem Terceira de São Francisco de Assis, Nossa Senhora do Amparo, Nossa Senhora das Mercês, Nossa Senhora do Rosário dos Pretos e a Matriz de Santo Antônio. Esta última, apesar de ter perdido o cemitério do adro durante as reformas urbanísticas de 1846, continuava a sepultar em suas campas no interior da nave. Todas as associações religiosas teriam que dar sua resposta ao ofício da Câmara, dizendo se participariam ou não da criação do cemitério público.

Dessa forma, foi colocado em discussão na Ordem Terceira do Carmo o ofício da administração municipal. Tomou a palavra, o irmão João Raimundo Mourão, fundamentando a proposta da administração, propondo à Ordem Terceira a aceitação e concorrência à construção do cemitério. Falou em seguida o irmão João Fernandes da Costa Pereira que, contrário ao irmão Mourão e seu pedido de fim dos sepultamentos no Carmo, propôs o não acatamento e a participação na construção do sepulcrário municipal.<sup>5</sup>

Ao término dos discursos, o projeto municipal foi levado à votação. A medida foi rejeitada por todos os irmãos presentes. Depois da decisão, foi deliberado que:

Se oficiasse a Câmara no esse sentido, significando que a Ordem deixa de anuir a seu convite, não só pela estranheza a medida que tende a Fazer cessar os enterramentos nas catacumbas da Capela, com que estão afeitos, como pela escas-

---

<sup>5</sup> Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo – Diamantina – Livro de Termos – 1774 a 1901. Folha 136.

sez de recursos em que se acha atualmente, que tem despendido não pequenas somas com os reparos que não se acham ainda concluídos apesar das diligências aturadas q a cinco anos se tem feito e outros motivos que serão amparados no ofício que fica encarregado o Secretario dirigir a Câmara em nome da Mesa.<sup>6</sup>

O estranhamento levantado pela Ordem do Carmo, não poderia ser mais claro. A medida era não só dolosa aos seus cofres, como contraditória aos costumes com que “estão afeitos” os seus irmãos. Prática tradicional instaurada nesta sociedade há séculos, desejada pelos testadores moribundos, ordem “natural” de enterramento dos homens católicos (sentido *apud ecclesiam*), e que estava sendo corrompida pelos civilizadores na busca pela sobreposição dos costumes e por um novo direcionamento higiênico.

Tratava-se não apenas da alienação, do simples expulsar ou retirar, mas sim da instalação de uma contradição dentro da sociedade de costumes arraigados. Um momento em que a realidade vivida e experimentada se tornava palco visível de confronto com o “novo”, com o diferente, era um momento de ações e “contra-ações”. Diamantina tornava-se um lugar no qual a possibilidade de ruptura com os parâmetros e elementos que dão sentido à própria vida e à morte, eram questionados, entendidos como anacrônicos perante a sociedade que os cultivava. Ao negar os intentos da Câmara Municipal, as irmandades se negavam a alterar o local de morada dos mortos, recusavam-se à expulsão dos seus irmãos, tentando perpetuar seus costumes, seu conjunto de valores nos quais residiam os ditames de seu comportamento e atitudes. Os homens temiam separar-se dos vivos quando mortos, das ruas e praças, símbolos de sua in-

---

<sup>6</sup> Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo – Diamantina – Livro de Termos – 1774 a 1901. Folhas 136 e 137.

fância. Aterrorizavam-se com a idéia da perda da proximidade com seus parentes, filhos, amantes e esposas, da ausência do ambiente cognoscível e sentimentalmente reconhecível, da perda do lugar onde se podia receber dos seus a intercessão das preces pelo descanso de sua alma.

O cemitério ficou esquecido tendo, nas décadas posteriores, se tornado um assunto mais discutido nos periódicos em circulação na cidade que na esfera administrativa municipal. Acreditamos que a demora ou ausência de uma atitude mais enérgica, a fim de consolidar as determinações do código de Posturas Municipais por parte do aparato burocrático, dava-se pelo fato de o mesmo se pautar, muitas vezes, mais em relações pessoais e antigos costumes, do que em elementos científicos complexos.

Regina Horta Duarte pode elucidar muito esta questão. Ao tratar das tentativas de esquadramento das populações, racionalização e burocratização administrativa na Província de Minas Gerais, a autora sugere que dentro deste processo de adequação ou formatação do Estado, o mesmo encontrou uma “série de limites”. Disse Duarte, em conformidade com os apontamentos de Maria Sylvia de Carvalho Franco, que,

de modo geral, os agentes governamentais acabavam orientando-se, “antes pelos fortes interesses e influências que envolviam a sua vida de maneira imediata, que por longínquos e abstratos controles legais”. As tradições permaneciam como parâmetros para os usos e costumes, assim como para as formas de relações entre as pessoas (DUARTE, 1995, p. 49).

Um exemplo importante pode ser encontrado dentre os homens da Câmara de Diamantina. O advogado João Raimundo Mourão, vereador da Câmara e irmão da Ordem do Carmo, é um exemplo da

constituição da administração pública por homens católicos. Venâncio Ribeiro Mourão era homem ilustrado, proprietário dos jornais: *Eco do Serro*, *O Diamantino* e *O Exorcitas* entre outras publicações de cunho liberal (MACHADO FILHO, 1980, p. 197). Ao fazer seu testamento, em 1867, solicitava Venâncio Mourão que: “Por meu falecimento será meu cadáver envolto decentemente em hábito da Senhora do Carmo, conduzido por seis de meus amigos que me quiserem prestar este último obsequio a Igreja da mesma Senhora onde quero ser sepultado”.<sup>7</sup>

Quantos dentre eles, vereadores, também não pautariam suas decisões de acordo com elementos conhecidos, a partir de sua própria experiência, não as retirando de academias científicas e de conceitos médicos complexos, mas sim, do costumeiro e seguro, pertencente a uma cultura oral fluida de aspecto espontâneo e emocional. Esta religiosidade em que boa parte da população de Diamantina estava imersa, levava-a a definir os cemitérios sagrados *intra-urbe* como garantia simbólica do remir coletivo (CATROGA, 1993, p. 505).

Nesta relação, em que há consubstância, entre a salvação e a igreja (cemitério *intra-urbe*) no imaginário dos homens católicos, a proposta de uma necrópole, afastada da cidade, das pessoas e sob administração laica, assemelhava-se aos olhos das populações “mais imbuídas de religiosidade como lugar profano (...) desadequado à soteriologia cristã”, lacerando não só “o fio ancestral que sacralizava e materializava a memória das famílias e da comunidade”, mas podia dificultar também a possibilidade de salvação e principalmente impedir a ressurreição dos corpos no juízo final (CATROGA, 1993, p. 505).

---

<sup>7</sup> Biblioteca Antônio Torres – Testamento, 1880, Maço 98, 1º Ofício – Diamantina.

O dogma da ressurreição da carne constitui a mais sólida verdade dentro do Cristianismo. Para o cristão a ressurreição não se caracteriza apenas pela fé na imortalidade da alma, mas também pela ressurreição do corpo glorioso. Para os discípulos, o homem não é alma somente, mas alma e corpo constituindo um único ser (dicotomia teológica). A carne recebe sua salvação e glorificação divina na sanção final libertando-se ou emancipando-se de tudo que lhe é desarmonico. Segundo Dom Estêvão Bettencourt, não é apenas o espírito que irá se unir a Deus, proclamando a sua perfeição pela eternidade:

mas também o corpo do homem é chamado a testemunhar, do seu modo, a glória do Senhor; o Criador não quis que algumas de Suas criaturas, nem mesmo a matéria utilizada como instrumento do pecado, pudesse ser definitivamente considerada presa e sede do mal; também o corpo é valioso aos olhos de Deus. Por conseguinte, o homem, depois de pagar o tributo à morte (...) experimentará a vida por nova união de alma e corpo, união absolutamente necessária para que o homem seja homem e preencha por toda a eternidade o lugar que lhe compete na hierarquia dos seres (BETTENCOURT, 1995, p. 209).

Haveria um dia em que, corpo e alma voltariam a juntar-se por toda eternidade. O corpo ressuscitado compartilharia da qualidade da alma de ser eterna. Todos os mortos ressuscitados, justos ou pecadores, trariam, na sua carne, traços e características idênticas às do corpo em que viveram. Assim, a mesma matéria que fez parte do corpo, estaria presente quando da reconstituição da carne. Os restos mortais dos justos seriam recolhidos por seus anjos da guarda e os réprobos o seriam pelos demônios (BETTENCOURT, 1955, p. 215). Tanto justos como réprobos terão seu corpo incorruptível. Para os justos seria um sinal de regozijo, para os réprobos de eternas aflições.

Ambos terão integridade, possuindo todos os membros e órgãos e as faculdades das quais o corpo é dotado por natureza.

Segundo Bettencourt, receberiam todos os justos ressuscitados, quatro dotes ou qualidades aferidas ao seu novo corpo: a *Impassibilidade*, na qual não sofrerá de moléstias alguma e nenhum tipo de dor; o *Fulgor*, que refletirá a glória de sua alma, o espírito purificado recenderá sobre o corpo físico, tornando-o translúcido como um vidro; a *Agilidade*, com a qual o corpo “glorioso” poderá se locomover com velocidade sem se cansar ou ser detido por obstáculos e, por fim, a *Sutilidade*, a prontidão com que ele se adaptará ao novo corpo e sua capacidade de penetrar a matéria sendo matéria.

Os réprobos teriam algumas destas qualidades, porém as receberiam como substrato de seu castigo. Passíveis à dor, obscuros ou tenebrosos como imagens hediondas, refletindo o estado deplorável de sua alma. Pesados, com difícil locomoção e crassos, resistentes aos impulsos da alma.

A Igreja tratava com toda reverência os corpos dos cristãos por meio de seus ritos de enterramento, desejando que os mortos fossem zelados com todo o respeito e não como detritos ou coisa inútil à sociedade. A crença no dogma da ressurreição era o motivo para a necessidade de se guardar os restos mortais humanos com honrabilidade e fazer-lhes as exéquias (RODRIGUES, 2002, p. 188).

Por isso, a retirada dos cemitérios do espaço e cuidados das associações religiosas e, por conseguinte da Igreja, criava resistência nas camadas sociais mais tradicionalistas de Diamantina – aquelas representadas pelo clero, irmandades e grande parte da sociedade, na qual o catolicismo “popular” detentor de forte conteúdo escatológico, tornava inegáveis as reminiscências do imaginário barroco (CATROGA, 1993, p. 506).

A sociedade mineira oitocentista tem suas “persistências barrocas” ainda muito arraigadas no imaginário, esta mundividência, sensível a nós por seu apego à vida e sua “incerteza e ânsia enorme de salvação eterna” (CAMPOS, 1994, p. 23). Essa sociedade ainda temerosa da danação eterna tornava-se extremamente carente da intermediação de meios salvíficos para sua alma como garantia para sua ressurreição. Diz Ana Cristina Araújo que “em termos tipicamente supersticiosos, a mentalidade comum associava a liquidação das sepulturas *ad sanctos apud ecclesiam* ao fim da esperança na ressurreição final dos corpos” (ARAUJO, 1997, p. 378).

No entanto, com o advento da proclamação da República e a secularização, não só do Estado, como de todos os cemitérios brasileiros, a administração municipal sentiu-se pressionada. Observa Soter Couto que o projeto de Demétrio Ribeiro sofria reservas, principalmente no meio religioso. Muitos católicos e sacerdotes receberam mal a notícia da separação entre o Estado e a Igreja em Diamantina. Os “mais revoltados, num movimento de revide, começaram a colocar nas cartas, de cabeça para baixo, os selos que traziam a efigie da República” (COUTO, 1988, p. 121).

As ações tomadas pela República, dentre elas o decreto nº. 789, chamaram à responsabilidade a administração municipal para dar início às obras de construção do cemitério público. Em 1891, em um terreno localizado na região do Jogo da Bola, bem afastado da cidade, a primeira necrópole de Diamantina começa a tomar forma, mas apenas forma. A edificação logo sofre seus primeiros contratempores devido à falta de mão de obra. Em 1893, novos braços são encontrados para levar a edificação adiante, sob a direção de Joaquim Cailaux. O agente executivo, Sr. Tenente Coronel Froes, reuniu-se com o engenheiro municipal Catão Junior, responsável pela obra, a fim

de ultimar os trabalhos. Para isso se fez a separação do terreno, demarcação da área das sepulturas e pintura do gradil de madeira que circundava o terreno do cemitério municipal.<sup>8</sup> Murado e cercado de aroeira, a edificação demorou mais três anos para entrar em funcionamento, devido às tentativas infrutíferas de fazer com que o bispo a benzesse.

Contudo, em decorrência da recusa dos católicos em aceitarem o cemitério municipal, esse viria a se tornar o mais novo espaço para “abrigo dos corpos de miseráveis e acatólicos” (cf. COUTO, 1988, p. 125). Um lugar muito distante do decoro e respeito esperados pelos membros do clero e das irmandades. Passado alguns anos após sua construção, estava o cemitério coberto de mato, sem portões, cercado apenas por um tosco gradil de madeira e possuidor de uma estrada em péssimo estado, de aproximadamente um quilômetro, que o ligava a cidade. Mas para a Câmara, o mesmo encontrava-se suficientemente adequado para o sepultamento dos indesejados pelo clero e indigentes sem condição financeira de arcar com os custos de seu funeral e sepultura.

As associações religiosas continuaram a enterrar nos seus templos e carneiros, em oposição à Constituição da República. De fato, não houve acordo com o bispado e as irmandades quanto à construção do cemitério. Mantiveram-se renitentes em não aceitá-lo devido à indistinção espacial com relação ao enterramento dos ímpios, à descaracterização de seu espaço costumeiro e pela falta de segurança e cuidados para evitar a profanação do terreno. Assim a construção do cemitério não teve a aquiescência do bispado e das irmandades de Diamantina, não recebendo do prelado as devidas bênçãos.

---

<sup>8</sup> Biblioteca Antônio Torres – *Jornal Cidade Diamantina* – 25/06/1893 – anno IV – nº 134 – p. 3 – Col I.

Apesar da sensação de impasse, a homologação da resolução nº. 8 da Câmara Municipal, em 16 de julho de 1898, foi uma forte tentativa de criar um entendimento e aproximação entre o poder público e o clero.<sup>9</sup> Ficava decidido a manutenção dos enterramentos nas igrejas das irmandades religiosas, seja em seus carneiros ou em suas campas, até que o cemitério estivesse adaptado às solicitações do clero. A própria administração municipal compreendia que as obras no cemitério estavam inacabadas, ou seja, inadequadas aos padrões requisitados pela Igreja. Ao compartilhar com a similar mundividência, mantinha assim, um estado de legalidade na ilegalidade, à revelia das determinações do Estado, promulgando as suas posturas sem restringir efetivamente a prática de sepultamento tradicional. Porém, havia muito trabalho a ser realizado se quisesse a municipalidade fazer com que as irmandades, o clero e o povo, aceitassem e transferissem seus enterramentos para o cemitério público.

A Igreja requisitava a segregação dentro da necrópole pública, caso viesse a sepultar nesse local seus fiéis. Exigia também o acatamento das medidas anteriormente solicitadas por D. João Antônio dos Santos – construção da ermida e muralhas altas evitando todo e qualquer tipo de profanação por agentes externos, porém, havia entraves ao seu atendimento. A expulsão ou segregação dos acatólicos, a presença de uma ermida em um espaço destinado a ser indistinto quanto à religião, eram inconstitucionais. Por outro lado, o fixar uma capela e determinar quem pode ou não receber sepultura eclesiástica, significava que o cemitério destinado a pertencer à municipalidade, ficaria a cargo dos ditames eclesiásticos e propriedade da Igreja. Perante o estado de “ilegalidade” determinado pela Repú-

---

<sup>9</sup> Biblioteca Antônio Torres – Jornal *O Município* – 26/10/1901 – nano VII – nº 270.

blica, em oposição ao da Igreja de não aceitar a secularização nos cemitérios, permanecia a barreira entre as duas esferas de poder.

Podemos dizer que mesmo com a morte de D. João Antônio dos Santos, as diretrizes tradicionalistas do bispado diamantinense permaneceram. Dom Joaquim Silvério de Souza assumiu as rédeas do bispado perante o estado de mudança em que vivia a sociedade, manifestando ativamente a voz da Igreja sobre a preservação dos costumes e dos deveres do clero, seja utilizando de forma doutrinária os meios de comunicação, seja pela rede de influências do próprio prelado de Diamantina. Sua intenção era disseminar seus valores e opiniões sobre a sociedade como um todo, promovendo a síntese heterogênea do e no espaço da necrópole pública.<sup>10</sup>

Em 1912, a situação do impasse quanto ao cemitério municipal ganhava na Câmara um maior número de vereadores, a maioria adeptos da secularização definitiva, que criaram uma resolução, que caminhou de forma unilateral, alheia à vontade da maioria da sociedade diamantinense, das irmandades e do bispado.

Na defesa da posição laicizante estava o vereador Coronel Hilário Sebastião de Figueiredo, interino na gestão municipal de 1900 a 1907. Após a eleição do presidente, e agente executivo da Câmara, solicitou a palavra para anunciar qual seria o programa da nova administração, declarando que era seu principal objetivo o saneamento da cidade, inclusive a definitiva secularização do cemitério, a fim de que

---

<sup>10</sup> Segundo Teixeira Neves, o jornal *A Estrela Polar*, era uma “folha oficial, doutrinária, noticiosa e literária da Diocese da Diamantina. Publicação, 3 vezes por mês”. O periódico tinha como seus fundadores, Dom Joaquim Silvério de Souza bispo de Bagis e no período, ainda coadjutor de Diamantina e o Cônego Severiano de Campos Rocha. Sobre este e outros periódicos de Diamantina ver Imprensa Diamantinense BAT – IPHAN/ Diamantina: Fundo José Teixeira Neves – Caixa 4 – Envelope 2.

se proibissem os enterramentos no centro da Cidade, promovendo-se, em consequência, um regular serviço funerário, mediante concorrência pública.<sup>11</sup>

Os dizeres de Hilário repercutiram mal perante o clero da cidade, que publicou, uma semana depois, em seu principal veículo informativo, resposta às propostas do coronel.

Nova Câmara – No sábado, 1º do corrente tomou posse e entrou em exercício a nova Câmara Municipal (...) Resumiu o programa do novo governo o Sr. Major Hilário Sebastião de Figueiredo, vereador pelo distrito de Nossa Senhora da Glória.

Segundo o distinto vereador, a edilidade muito vai trabalhar em prol da industria e da higiene, de que tanto está precisada a nossa cidade.

*Só não concordamos a secularização dos cemitérios, a não ser que a secularização não se tome no sentido que ordinariamente dão.*

Ninguém mais do que nós deseja que os enterramentos se façam fora da igrejas, mas queremos que os *corpos dos nossos irmãos de crenças vão esperar a ressurreição em final verdadeiro* Campo Santo.<sup>12</sup>

O sentido dado pelo clero aos cemitérios secularizados, envolveu o duplo significado da palavra “ordinário” – ser coisa comum, normalmente aplicada, usual e, grosseiro, de má qualidade e inferior. No caso do cemitério municipal cabiam os dois significados. O local abandonado, sempre carente de uma boa capina para a retirada do mato, ainda estava longe da decência desejada pelo clero. Acres-

---

<sup>11</sup> Arquivo da Câmara Municipal de Diamantina – Atas – (1912 a 1916) – 01 de Junho de 1912 – Verso da folha 6.

<sup>12</sup> Biblioteca Antônio Torres – Jornal *A Estrella Polar* – 09/06/1912 – anno X – nº 23 – p. 2 – Col. IV. *Grifo nosso.*

cente-se a esse, o problema do espaço sagrado, que não podia existir no terreno municipal segundo as diretrizes laicizantes expostas por Hilário. Para a Igreja, a necrópole até então tida como campo santo para a administração, não tinha nada de santo ou sagrado, mas apenas de campo, lugar vazio e abandonado que aos poucos a vegetação recuperava entre a soledade e a solidão.

Porém, dissonante às administrações anteriores, o poder municipal sob a administração do Coronel Cosme Alves do Couto procurou dar um novo aspecto às discussões. Esforçava-se para acabar com os impasses, realizando com o clero reuniões de conciliação de interesses. No domingo, dia 9 de junho, data da publicação do “não” à secularização do cemitério pelo clero, recebeu o bispo D. Joaquim Silvério dos Santos, a visita dos dignitários da Câmara Municipal de Diamantina. Vieram o presidente Cosme Alves do Couto, e seu vice-presidente, Hilário Sebastião de Figueiredo. A visita tinha por objetivo reverter a negativa do bispo diocesano sobre o processo de transferência dos enterramentos para o campo municipal e amenizar a situação criada pelo Coronel Hilário, que no dia primeiro do mês havia discursado sobre a irremediável e definitiva laicização da necrópole. Entre outras coisas, explicaram as autoridades o verdadeiro “sentido em que tomavam a Secularização”. A exposição foi bem recebida por D. Joaquim, uma vez decidido que “pretendem não destoar do modo como devem ser feitos, na nossa cidade, os enterramentos”.<sup>13</sup>

Sem saber das resoluções entre a administração pública e o bispado, no dia 16 de junho – exatamente uma semana após a primeira manifestação do bispado contra o discurso do Coronel Hilário – o jor-

---

<sup>13</sup> Biblioteca Antônio Torres – *Jornal A Estrela Polar* – 16/06/1912 – anno X – nº 24 – p. 3 – Col II.

nal *A Idéia Nova* apresentou novos dados mantendo em pauta a necessária busca por conciliação. Com atitude, aparentemente, imparcial, apresentava as razões que permeavam as duas frentes. Observou, inicialmente, que pela “Constituição”, a administração municipal agia corretamente no cumprimento dos dispositivos do decreto de 1890 – secularização e guarda exclusiva dos cemitérios pela municipalidade. Lembrou a existência das leis municipais dispostas nas posturas, que proibiam: “enterramentos dos Cadáveres nos cemitérios e carneiros das Igrejas, tornando obrigatória a inumação no cemitério municipal”, proibição ignorada pelo poder eclesiástico, que insistia em obter direitos sobre a necrópole. Salientou também, que apenas poucos, e muito poucos, homens bons da sociedade escolheram esse local para serem enterrados.

Este cemitério foi construído há cerca de vinte anos; mas, além de alguns indigentes, só têm sido ali sepultadas pessoas que anteriormente o exigiram em vida, verbalmente ou no testamento, como os Srs. Coronel Antonio Eulálio de Souza, Leonel Telentino, José da Cunha Valle La Port, Visconde de Tourinho, Dr. Thedomiro Alves Pereira, Adjunto Lopes do Nascimento e alguns outros.<sup>14</sup>

Dizia que, apesar da necessária aplicação e exercício da lei, devia-se ponderar e levar em consideração as “crenças, usos e costumes do povo em que elas têm de ser executadas”. Era preciso que a Câmara compreendesse que não deveria ser a lei indiferente às tradições do povo, pois o exercício de medidas draconianas no imaginário do populacho significa perigo. Cabia-lhe reconhecer o papel preponderante da Igreja neste caso:

---

<sup>14</sup> Biblioteca Antônio Torres – *Jornal A Idéia Nova* – 16/06/1912 – anno VII – nº 322 – p. 1 – Col I.

Em Diamantina, por exemplo, sem anuência das autoridades eclesíásticas, é impossível desacostumar o povo do antigo e condenável uso dos enterramentos nas Igrejas.

A primeira autoridade diocesana, sendo um espírito culto e adiantado, estamos certos que não oporá empecilhos a uma medida tão higiênica e tão salutar como a de que se trata, contanto, bem entendido, que sejam devidamente garantidas e respeitadas as ideias, as crenças, o culto externo dos católicos.<sup>15</sup>

A proposta de conciliar os interesses determinava ao clero dar o aceite à lei e à remoção dos enterros para o cemitério municipal. Quanto ao município:

Ora, no estado atual em que se acha o cemitério, os enterramentos não poderão ser ali obrigatórios, sem grave ofensa aos sentimentos religiosos da maioria do povo diamantinense.

Com efeito, antes de tornar obrigatória a execução de uma lei tão necessária, tão útil, tão higiênica, convém que a Câmara Municipal tome as seguintes providencias.

- a) Desbastar e arrancar as capoeiras e vegetação rasteira do cemitério; reformar a grade que está estragada em muitos pontos, concertar a estrada da cidade para lá.
- b) Construir ali uma igreja que sirva para as cerimônias fúnebres dos católicos, entregando a ao Exmo. Sr. D. Joaquim Silvério de Souza, para S. Exa. Providenciar sobre a sua direção.
- c) Nomear um Diretor efetivo que resida no local e tenha sob sua guarda os livros de escrituração, assento de óbito, que vele pela policia interna do cemitério.
- d) Pôr em hasta publica o serviço funerário, para ser arremata-

---

<sup>15</sup> Biblioteca Antônio Torres – Jornal *A Idéia Nova* – 16/06/1912 – anno VII – nº 322 – p. 1 – Col I.

do por uma empresa.

- e) Dividir a área do Cemitério em lotes para serem vendidos a particulares que alli queiram construir jazigos e mausoléus.

Essas providencias são necessárias que a Câmara as tome com urgência, si quer tornar obrigatória a inumação no cemitério municipal.

*Do contrario, a lei não poderá ser executada em Diamantina, porque levantaria uma formidável reação do povo.*<sup>16</sup>

No mesmo 16 de junho foi publicada mais uma edição da *A Estrela Pollar*, periódico do bispado da cidade. Utilizou-se da suas colunas noticiosas para, inicialmente, exortarseusleitores, lembrando-lhes das decisões tomadas no *Concilio Plenário Latino Americano* e última *Pastoral Collectiva*. Referiu-se especificamente aos artigos 757 e 758 pertinentes à propriedade dos cemitérios e à possibilidade da Igreja de utilizar todos os meios legais para mantê-los juridicamente. Disse o jornal: “Devem os párocos empregar todos os meios legais ao seu alcance, para reivindicar os direitos da Igreja sobre os cemitérios católicos usurpados pela municipalidade”, porém salvaguardadas as nuances a que estão impostas as determinações eclesiásticas e as resoluções do domingo passado. Para o periódico:

O que, porém quer a Câmara de Diamantina não é, felizmente usurpar nem tampouco profanar os cemitérios eclesiásticos existentes. O que quer é que os enterramentos não mais se façam no centro da cidade, e fiscalizar a higiene no cemitério. Isto nos garantiram os distintos camaristas que se dignaram vir á nossa redação, como em outra parte damos conta.

E não somente isto, mas ainda mais nos asseguraram que a Câmara nada resolverá sem primeiro ouvir ao Exmo. Sr. Bis-

---

<sup>16</sup> Biblioteca Antônio Torres – Jornal *A Idéia Nova* – 16/06/1912 – anno VII – nº 322 – p. 1 – Col I. *Grifo nosso*.

po, com ele entrar em acordo.<sup>17</sup>

A Câmara percebeu que não havia maneira de se impor ao clero sem provocar problemas ainda maiores. Pois estava claro que o bispado apoiava e era apoiado por boa parte da população e pelas irmandades na preservação do espaço sagrado. A única solução possível seria aceitar as exigências de uma instituição que se colocou intransigente às mudanças. Não devemos negar que a medida foi bem recebida, também, no meio político municipal. Dessa forma, para o bispado, não tinha mais motivos de preocupação, pois,

assim temos razão para esperar que, no caso de não poderem os católicos ter o seu cemitério geral terão uma área reservada, a qual receberá a bênção da Igreja, terá uma capela litúrgica e onde os enterramentos de católicos poderão ser livremente feitos conforme o Ritual Romano.<sup>18</sup>

Segundo o acordo, ficou estabelecido que os bispos da cidade continuariam a ser sepultados dentro dos templos, nesse caso na Matriz de Santo Antônio de Diamantina, e no cemitério municipal, onde haveria uma área pertencente à Igreja e às irmandades, semelhante à deposição espacial do cemitério de Ouro Preto, no qual, funerais e sepultamentos estariam sob sua prescrição. Neste local,

não poderão receber sepultura eclesiástica os *acatólicos* (apostatas, hereges, cismáticos, excomungados vitandos, que morrerem contumazes); os *infiéis*, os *mortos em duelo*, os *suicidas* (que se deram a morte por desespero ou ira e não por loucura); os *pecadores públicos e manifestos* que morrerem

---

<sup>17</sup> Biblioteca Antônio Torres – Jornal *A Estrella Polar* – 16/06/1912 – anno X – nº 24 – p. 3 – Col II.

<sup>18</sup> Biblioteca Antônio Torres – Jornal *A Estrella Polar* – 16/06/1912 – anno X – nº 24 – p. 3 – Col II.

em indubitável [ilegível], sem darem nenhum sinal de penitências.<sup>19</sup>

Sem a “previsão eclesiástica” não haveria exumação na área reservada aos católicos, nem com ordem expressa dos poderes públicos, o que mais uma vez atestava a autoridade da Igreja diamantinense sobre o cemitério municipal. Ao final do mesmo ano, publicou *A Estrella Polar* (em suas páginas) a Lei nº. 226, de 23 de setembro de 1912, resultante do acordo pré-estabelecido com a Câmara. Ficaria autorizada por essa lei, o conserto da estrada que leva ao cemitério e a concessão de privilégios, pelo agente executivo, a empresas funerárias que apresentassem maiores vantagens.

Era mais uma inauguração do cemitério municipal, com gastos no montante de “dez contos de reis” para a sua reconstrução e construção de uma capela. Quando entrou em vigor, ficaram proibidos “os enterramentos em quaisquer outros cemitérios ou carneiros e nas igrejas, sob as penas do Art. 364 do Cód. Penal”. Cabia ainda, ao agente executivo, entrar em acordo com as irmandades “legalmente constituídas” de Diamantina para obtenção de terreno dentro do cemitério municipal em separado do restante.<sup>20</sup>

Nos dias 15 e 16 de julho, a administração municipal da cidade fez os últimos acertos no projeto do cemitério público, que recebeu adendos – as Irmandades teriam direito às taxas eclesiásticas, de acordo com o determinado em seus livros de compromisso. Por não haver nenhuma disposição prejudicial à higiene e saúde dos cidadãos, foram aprovados, pela comissão de saúde pública, todos os

---

<sup>19</sup> Biblioteca Antônio Torres – *Jornal A Estrella Polar* – 16/06/1912 – anno X – nº 24 – p. 3 – Col II.

<sup>20</sup> Biblioteca Antônio Torres – *Jornal A Estrella Polar* – 06/10/1912 – anno X – nº 41 – p. 5 – Col III.

artigos e parágrafos do regulamento da necrópole. No dia 18 do mesmo mês, foi sancionada a lei nº 249 que estabelecia o regimento do cemitério e a total proibição de todos os enterramentos feitos nas capelas da cidade.

Apesar de o regulamento sobre a administração do cemitério determinar a exclusividade de gerência pelo governo municipal, ele não passava de mero acatamento às determinações constitucionais de 1890. Contudo, a parte interna não era regida pela mesma política e muito menos pela municipalidade. Ao aceitar os símbolos religiosos e a segregação interna entre católicos e acatólicos, ele tornou-se um espaço que deveria ser secularizado em um, que refletia a religiosidade do povo e a norma do clero. Dizia o regulamento do cemitério no capítulo VII, Art. 60º: “Serão respeitados todos os direitos eclesiásticos na parte do cemitério destinada aos católicos, observadas porém, às disposições deste regulamento quanto á higiene, conservação, policia e penalidades.”.<sup>21</sup>

No ano seguinte, quando findou a construção da capela, a reforma da estrada, a reconstrução do gradil e a separação da área destinada aos católicos, o agente executivo, no dia 29 de abril, enviou às irmandades de Nossa Senhora do Amparo, Mercês, Rosário, Arquiconfraria de S. Francisco da Luz, Ordem Terceira do Carmo e de S. Francisco de Assis, ofício solicitando a visita de representantes destas associações para a tomada de posse do espaço demarcado para cada uma delas dentro da necrópole municipal. Segundo José Moreira de Souza, as irmandades não compareceram no dia marcado, sendo adiada a visita para 3 de maio. Devido ao ocorrido, o agente executivo enviou outro comunicado a todas as irmandades, lembrando-as

---

<sup>21</sup> Arquivo Paroquia Arquidiocese de Diamantina – Caixa 397 – Irmandades – Compromissos e Estatutos de Diversas Irmandades (1825-1963)

do compromisso assumido e das determinações da lei de nº. 249 de 18 de julho de 1914. Mas a recusa das irmandades de tomar posse se referia à falta da bênção por um representante eclesiástico no terreno a elas destinado.

Pouco tempo depois da notificação realizada pelo agente executivo, após verificação pelo bispo de que foram seguidas as suas requisições e findas as construções, foi bento o cemitério municipal por Monsenhor Antônio de Souza Neves, seguindo à risca, o ritual romano. O evento atraiu grande número de pessoas que, possivelmente, incrédulas, observavam o fim de oitenta e sete anos de discussões e impasses entre o poder eclesiástico e municipal desde a promulgação da lei de 1º de outubro de 1828, ou ainda, cento e quatorze anos desde a carta do Regente em 1801.

Logo depois de dada a bênção pelo representante da igreja, cessaram todos os sepultamentos, em todas as Igrejas das irmandades. A partir de maio de 1915 são realizados apenas no terreno municipal.<sup>22</sup>

### **Considerações finais**

A arquitetura do *Cemitério da Saudade* reflete a dinâmica singular e conflituosa existente entre a política higienista municipal e extratos tradicionalistas católicos, avessos a argumentações e modificações modernizadoras. Sua concepção representa a inserção das diretrizes de salubridade na sociedade, feitas na direção de cima para baixo, da capital para o interior, de uma camada ilustrada, permeada pelos ideais civilizatórios, a uma outra, carregada de tradições que lhes ser-

---

<sup>22</sup> Biblioteca Antônio Torres – Jornal *A Estrella Polar* – 09/05/1915 – anno XIII – nº 19 – p. 2 – Col I.

viam de guia na experiência cotidiana, ajudando-os na leitura do ambiente em que vivem.

Dentro do cemitério, constata-se uma ordem intra-muros diferenciada, à parte dos processos ocorridos em outras localidades, como nas cidades do Rio de Janeiro e Salvador. Nestas, a Igreja, as irmandades e a população não conseguiram manter a segregação no espaço sagrado após a secularização instituída pela República, tolerando a profanação por falta de distinção espacial para sepultamento.

O *Cemitério da Saudade* escapa a este processo, culminando na composição de uma síntese dos elementos paradoxais. De um lado, estaria presente a tradição, simbolizada nesta sociedade pelas formas ancestrais de sepultamento, com a forte presença da visão escatológica e do cultualismo do povo, manifestos na recusa da transferência dos sepultamentos das capelas para o sepulcrário municipal. Do outro lado, higienistas, letrados, cientistas diletantes e os políticos do progresso, suas intervenções por meios legais e da imprensa diamantinense apresentavam-se na tentativa de remodelação laicista e de crítica aos costumes funéreos, refutando suas tradições e “re-configurando” o meio urbano.

Esta busca pela preservação do espaço sagrado na necrópole municipal encontra sua explicação nas relações intrínsecas mantidas entre os homens católicos e as igrejas – referência espacial tradicional para sepultamento. Os templos sagrados, já há muito utilizados como cemitério, representavam para a população o encontro de circunstâncias propícias a seu remir. Era espaço de devoção à corte celeste, tempo e local para lembrança dos familiares mortos, promotor de manifestações piedosas para com os jacentes e de conscientização da transitoriedade da vida.

Os católicos, por sua crença na vida após a morte, temiam as condenações advindas de seus maus atos. Esse temor traduzia-se na busca incessante de meios para salvação de suas almas. Receavam pelos sofrimentos imputados às almas maculadas por pecados. É neste contexto do remir que o espaço sagrado, de forma semelhante aos sufrágios em intenção às almas dos mortos, era apropriado e utilizado pelos católicos para abreviar o tempo de estada no purgatório, como também para proporcionar o efeito salvífico.

Esta relação entre católicos, seus objetos e lugares sagrados, estava alicerçada pela crença nos seus poderes mágicos e “enérgico-purificador”. Relações típicas das populações de origem portuguesa, na qual a religião conservou-se como visão de mundo fundamental, compreendida como prática mágica, destinada a lidar com uma realidade encantada (MOTT, 1997).

De certa forma, os homens lidavam com o mundo, objetos, seres animados ou inanimados, alicerçados pelo olhar que os “encanta”, prenhe de verdades irrefutáveis que fundamentavam suas crenças religiosas. O que quer dizer, que os mais diferentes elementos e lugares poderiam ganhar atributos fantásticos, sagrados, corruptores, profanos ou propiciadores de energias benéficas e etéreas, relação com o universo e divindades superiores, fortemente enraizadas em um catolicismo “não institucional”, pleno de interpretações mágicas do universo, flexível e poroso a outras práticas e manifestações religiosas.

Jean Pierre Bayard, ao observar a relação entre o poder emanado do sagrado e os homens católicos sob uma ótica espacial, conclui que o objetivo final assenta-se nos efeitos da santificação produzida por essa energia purificadora. Para Bayard, tanto a igreja como o recinto que delimita seu espaço são lugares sagrados: “ser enterrado

ai é repousar em terra santa; o templo, construído simbolicamente em um centro do mundo, santifica o lugar. O corpo assim enterrado é favorecido com benefícios eternos (...) a fim de alcançar as graças divinas” (BAYARD, 1996, p. 240).

O espaço sagrado se sobrepõe à dimensão profana do mundo e das cidades. Apesar de compartilharem do mesmo plano geográfico, encontravam-se separados por regiões e realidades qualitativamente diferentes, sendo uma “cotidiana (profana)” e a outra “extra-cotidiana (sagrada)” (MATA, 2002, p. 35). São lugares regidos por lógicas e atribuições únicas, possíveis de serem encontradas não só em contextos históricos diferentes, mas reproduzidas em locais diferentes com o seu sentido preservado (heterotopias), reflexos da visão de mundo dos grupos que o habitam.

O *Cemitério da Saudade* após receber a benção da Igreja, compartilha de algumas das qualidades comuns aos templos, inserindo-se materialmente na realidade cotidiana e atendendo às necessidades de remir dos homens católicos.

Ainda hoje, a necrópole de Diamantina continua a segregar e marginalizar alguns de seus mortos, mesmo após a extinção de cinco das seis irmandades inicialmente escolhidas para ter o seu terreno no cemitério municipal, verificamos que a parte pertencente à municipalidade não foi envolvida pelos sepultamentos dos católicos, mantendo-se como uma barreira solitária e semi-abandonada. Ao invés dos católicos utilizarem este espaço para seus sepultamentos, o cemitério expandiu-se horizontalmente na parte superior evitando a mescla de cadáveres. Os túmulos apinhados dão mostras desta tentativa dos católicos de evitar o contato com a área de sepultamento dos ímpios. Covas de crianças, mulheres e homens formam uma massa indistinta de azulejos, ornamentos e cruzeiros na qual não é

mais possível observar quando inicia ou termina o limite de cada irmandade.

Essa não integração dos espaços e dos mortos confirma a perda da forte religiosidade do povo e de suas crenças. Confirma a concepção do espaço como produto da cosmovisão dos homens e de seus perceptos interagindo com o mundo de finitas cruces de aço ou de cimento, testemunhas da sacralidade e fé dos homens diamantinenses.

### **Fontes Documentais:**

Arquivo da Câmara Municipal de Diamantina – Atas – (1912-1916) – 01 de Junho de 1912 – Verso da folha 6.

Arquivo do Palácio Arquidiocesano de Diamantina – Caixa 397 – Irmandades – Compromissos e Estatutos de Diversas Irmandades – (1825-1963).

Arquivo do Palácio Arquidiocesano de Diamantina – Caixa 05 – Maço – Dom João Antonio dos Santos – Vida Pessoal – (1865-1905).

Arquivo Público Mineiro – Seção Colonial, Códice 295 (1801) – Carta Regia do Príncipe Regente – f. 15 – SCP. 68 ev [53].

Biblioteca Antônio Torres – Testamento, 1880, Maço 98, 1º Ofício – Diamantina.

Biblioteca Antônio Torres – *Jornal Cidade Diamantina* – 25/06/1893 – anno IV – nº 134.

Biblioteca Antônio Torres – *Jornal O Município* – anno VII – nº 270 – 26/10/1901.

Biblioteca Antônio Torres – IPHAN/ Diamantina: Fundo José Teixeira Neves – Caixa 4 – Envelope 2.

Biblioteca Antônio Torres – *Jornal A Estrella Polar* – 09/05/1915 – anno XIII – nº 19.

Biblioteca Antônio Torres – *Jornal A Estrella Polar* – 09/06/1912 – anno X – nº 23.

Biblioteca Antônio Torres – *Jornal A Estrella Polar* – 16/06/1912 – anno X – nº 24.

Biblioteca Antônio Torres – *Jornal A Estrella Polar* – 06/10/1912 – anno X – nº 41.

Biblioteca Antônio Torres – *Jornal A Idéia Nova* – 16/06/1912 – anno VII – nº322.

Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo – Diamantina – Livro de Termos – 1774 a 1901.

### **Referências Bibliográficas:**

ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa: atitudes e representações (1700-1830)*. Lisboa: Editorial Notícias, 1997.

ARIÈS, Philippe. *O Homem diante da Morte*. Tradução de P. V. Siqueira. 2.ª ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1990. 2 volumes.

BAYARD, Jean-Pierre. *Sentido Oculto dos Ritos Mortuários: morrer é morrer?* 4.ª ed. Tradução Benôni Lemos. São Paulo: Paulus, 1996.

BETTENCOURT, D. Estevão. *A vida que começa com a morte*. Rio de Janeiro: Livraria Agir Editora, 1955.

BORGES, Maria Eliza. *Arte Funerária no Brasil (1890–1930): ofício de Marmoristas Italianos em Ribeirão Preto*. Belo Horizonte: Editora C/Arte, 2002.

CAMPOS, Adalgisa Arantes. *A Terceira Devoção do Setecentos Mineiro: o culto a São Miguel e Almas*. Tese (Doutorado em História). São Paulo: Universidade de São Paulo, 1994.

\_\_\_\_\_. *A vivência da morte na capitania de Minas Gerais*. Dissertação (Mestrado em Filosofia). Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 1986.

\_\_\_\_\_. “A Presença do Macabro na Cultura Barroca”. In: *Revista do Departamento de História*. Belo Horizonte: UFMG, n. 5, dezembro de 1987. pp. 83-90.

\_\_\_\_\_. “Considerações sobre a pompa fúnebre na Capitania das Minas – O século XVIII”. In: *Revista do Departamento de História*. Belo Horizonte: UFMG, 1987, pp. 04-23.

CATROGA, Fernando. “Morte Romântica e Religiosidade Cívica”. In: MATTOSO, JOSÉ; BRITO, Raquel Soeiro de. *História de Portugal: O liberalismo (1807-1890)*. Lisboa: Estampa, 1993. pp. 501-537.

COUTO, Soter. *Vultos e Fatos de Diamantina*. 3º ed. Belo Horizonte, IHGMG, 1988.

DUARTE, Regina Horta. *Noites Circenses: Espetáculos de Circo e Teatro em Minas Gerais no século XIX*. 2º ed. Campinas, EdUNICAMP, 1995.

MOTT, Luiz. “Cotidiano e vivência religiosa: entre capelas e calundu”. In: SOUZA, Laura de Mello e (org.). *História da vida privada no Brasil:*

cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. Vol. 1. pp. 155-220.

MACHADO FILHO, Aires da Mata. *Arraial do Tijuco, cidade Diamantina*. 3º ed. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Universidade de São Paulo, 1980.

MARTINS, José de Souza. *A morte e os mortos na sociedade brasileira*. São Paulo: Hucitec, 1983.

MATA, Sérgio Ricardo da. *Catolicismo Popular, Espaço e Proto-urbanização em Minas Gerais, Brasil, séculos XVIII-XIX*. Tese (Doutorado em História). Colônia (Alemanha): Universidade de Colônia, 2002.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema: A formação do Estado Imperial*. 4º ed. São Paulo, Editora ACCESS, 1999.

REIS, João José. *A Morte é uma Festa: Ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. 2º ed. São Paulo: Editora Schwarcz Ltda., 1998.

RODRIGUES, Claudia. *Nas Fronteiras do Além: O processo de Secularização da Morte no Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. Tese (Doutoramento em História). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2002.

\_\_\_\_\_. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos: tradição e transformações fúnebres no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura/Divisão de Editoração, 1999.

VALLADARES, Clarival do Prado. *Arte e Sociedade nos Cemitérios brasileiros: um estudo da arte cemiterial ocorrida no Brasil desde as sepulturas de igreja e as catacumbas de ordens e confrarias até as*

necrópoles secularizadas. 3º ed. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1972. Volume 2.

VOVELLE, Michel. *Imagens e Imaginários na História: Fantasma e certezas nas mentalidades desde a Idade Média até o século XX*. 5º ed. Tradução de Maria Júlia Goldwasser. São Paulo: Editora Ática, 1997.

**Abstract:** This article talks about the clashes occurred between the Catholic worldview, and the modernizing reforms and “secularizing” the city of Diamantina, Minas Gerais. The places for burial, the starting point for our analysis were the main stage of conflict between antagonistic mental structures in the nineteenth and early twentieth century. From one side were the catholic tradition profile and the strong eschatological vision of the world, from another were a “dessacralizadora” and a “laicista” strength. The impasse arises in this society established an unexpected synthesis, reaffirming the strength of the sacred over the secular Republic.

**Keywords:** Tradition, Sacred space, secularization.

**Felipe Augusto de Bernardi Silveira** é graduado em História pelo Centro Universitário Newton Paiva e mestre em História Social da Cultura pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), onde também cursa atualmente o doutorado.